



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
EQUIPE MILTON TAVARES

LEI Nº 834, 02 DE JUNHO DE 1986

Dispõe sobre a doação de terras urbanas, isenção de tributos e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, autorizada a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE GOIÁS - COHAB-GO, trinta lotes, de nºs. 05 a 34, situados na Quadra 07 (sete) do PARK RESIDENCIAL ANCHIETA, desta cidade.

Art. 2º - Os imóveis objetos da referida doação destinam-se, exclusivamente, ao atendimento das necessidades do PROGRAMA MUTIRÃO DA MORADIA.

Art. 3º - A Companhia de Habitação de Goiás - COHAB-GO, fica isenta dos seguintes tributos municipais, relativos ao conjunto habitacional edificado neste município:

- a) - Imposto Predial e Territorial Urbano;
- b) - Taxas de Aprovação de Loteamento e de Aprovação de Projetos;
- c) - Taxa de Habite-se, de Averbação de Construção ou quaisquer outras que incidam na área a ser doada.

Art. 4º - Após a comercialização das unidades habitacionais e por ocasião da assinatura dos Contra-




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
EQUIPE MILTON TAVARES

tos de Promessa de Compra e Venda entre a COHAB-GO.
e os futuros Mutuários, os tributos constantes da
alínea "a" do artigo anterior passarão a ser de res-
ponsabilidade dos promitentes compradores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 02 de -
junho de 1986


Milton Tavares Júnior
PREFEITO